

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEHAB Nº 137, DE 02 DE JULHO DE 2019

Estabelece as normas acerca da apresentação de documentos dos candidatos sorteados no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e os convoca a se apresentarem.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o sorteio realizado no dia 29 de junho de 2019 do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, referente aos empreendimentos Residencial Jardim Aero Rancho 7, Residencial Jardim Aero Rancho 8, Residencial Portal Laranjeiras e Residencial Sírío Libanês I, II e II,

R E S O L V E:

Art. 1º O candidato sorteado da lista principal deverá fazer o agendamento em um dos Locais de Atendimento FÁCIL, para a entrega dos documentos que irão compor o seu processo:

- 1 - **Fácil General Osório** – Rua Santo Ângelo, 51 – Bairro Coronel Antonino, em frente ao terminal de ônibus General Osório – Telefone: 3352-8852;
- 2 - **Fácil Guaicurus** – Avenida Gury Marques, 5111 – Bairro Universitário, a 100 metros do terminal de ônibus Guaicurus -Telefone: 3388-9377;
- 3 - **Fácil Aero Rancho** – Avenida Marechal Deodoro, 2606 – Bairro Aero Rancho, em frente ao terminal de ônibus Aero Rancho – Telefone: 3385-6571.

§ 1º O prazo do agendamento será de até 15 dias úteis da data da publicação da relação dos sorteados no site da AGEHAB/MS, devendo ser realizado de forma presencial no FÁCIL ou via telefone, caso o candidato sorteado não agende seu atendimento no prazo estipulado este será convocado por correspondência no endereço constante no cadastro do site da AGEHAB/MS, com duas tentativas. Realizada a convocação, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar o agendamento de seu atendimento, a contar da convocação.

§ 2º Após tomadas as providências de convocação do candidato sorteado e o mesmo não se apresentar para agendamento será excluído e substituído pelo próximo sorteado da lista reserva.

Art. 2º Efetuada análise dos documentos, se a mesma não estiver completa, o candidato sorteado terá um prazo de 30 (trinta) dias para sanar as irregularidades, para confirmação dos critérios de enquadramento e pontuação, sendo que, o candidato sorteado que não confirmar com documentos a pontuação será excluído e substituído pelo próximo sorteado da lista de reserva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial do Estado de nº 9.933, de 02 de julho de 2019 – página 27.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 51/200.436/2018.

Serviço Público de Saneamento Básico – Fiscalização por Monitoramento – Município de Ribas do Rio Pardo/MS – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 027/2019 – Catesa.

Recorrente: Empresa de Saneamento de MS S.A. – Sanesul.

Relatora: Anahi David Bigarella Vieira.

Despacho fls. 68: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 011, de 27 de junho de 2019, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento ao recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – Sanesul, em face do Auto de Infração nº 027/2019/CATESA, **mantendo-se a penalidade de advertência**, pelo não atendimento total das determinações contidas no Termo de Notificação, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 27 de junho de 2019.